

|                           |     |
|---------------------------|-----|
| 23ª Zona Eleitoral .....  | 59  |
| 24ª Zona Eleitoral .....  | 60  |
| 25ª Zona Eleitoral .....  | 69  |
| 27ª Zona Eleitoral .....  | 70  |
| 33ª Zona Eleitoral .....  | 73  |
| 36ª Zona Eleitoral .....  | 83  |
| 37ª Zona Eleitoral .....  | 85  |
| 38ª Zona Eleitoral .....  | 85  |
| 39ª Zona Eleitoral .....  | 94  |
| 40ª Zona Eleitoral .....  | 108 |
| 41ª Zona Eleitoral .....  | 114 |
| 44ª Zona Eleitoral .....  | 140 |
| 57ª Zona Eleitoral .....  | 140 |
| 59ª Zona Eleitoral .....  | 141 |
| Índice de Advogados ..... | 158 |
| Índice de Partes .....    | 160 |
| Índice de Processos ..... | 168 |

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 185, DE 24/05/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas e autos SEI 0002626-85.2021.6.08.8000,

RESOLVE

I - INSTITUIR o GRUPO DE TRABALHO responsável pela elaboração de estudos e apresentação de sugestão de metodologia para mapeamento e desenvolvimento de ocupações críticas, no âmbito deste TRE-ES;

II - DESIGNAR como membros os seguintes servidores:

- Vinícius Quintino de Oliveira - Coordenador;
- Daniel Flávio de Oliveira Gonzaga - Subcoordenador;
- Adriano Moreira de Souza;
- Giane Andrea Medeiros da Silva;
- Jackson Vulpi;
- Paulo Jorge Barros de Souza;

II - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam concluídos os trabalhos e apresentada a referida sugestão de metodologia.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 100, DE 24/05/2021

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

|                           |                                                                                       |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Autos                     | 0003049-45.2021.6.08.8000                                                             |
| Solução de STIC           | Licenciamento para ampliação da capacidade de armazenamento da Solução de Backup IDPA |
| Equipe                    |                                                                                       |
| Integrante Demandante     | ROMMEL BAIA SILVA<br>(substituto: LUCAS RIBEIRO CARLIN)                               |
| Integrante Técnico        | LUCAS RIBEIRO CARLIN<br>(substituto: ROMMEL BAIA SILVA)                               |
| Integrante Administrativo | JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI<br>(substituto: CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO) |

Alvimar Dias Nascimento  
Diretor Geral

## EDITAIS

### EDITAIS

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000075-18.2017.6.08.0000

PROCESSO : 0000075-18.2017.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Federal - Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

EXECUTADO : DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - ESTADUAL

ADVOGADO : CHARLES BONELI GONÇALVES (16521/ES)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0000075-18.2017.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

RELATOR: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES

EXECUTADO: DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - ESTADUAL

Advogado do(a) EXECUTADO: CHARLES BONELI GONÇALVES - ES16521

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Executado DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - ESTADUAL, através de seu advogado Dr. CHARLES BONELI GONÇALVES - ES16521, para, no prazo de 15 (cinco) dias, proceder a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.383,57 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), devendo o pagamento dar-se através de Guia da Recolhimento da União - GRU acostada aos autos (ID 7543295), cabendo ao devedor comprovar nos autos o pagamento, sob pena de serem acrescidos 10% de multa e 10% de honorários, na forma prevista pelo art. 523 do CPC, nos termos do r. despacho ID 6460645.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,